



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/11/14

ATA N.º 22/2016

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Carla Sofia Pires Tavares; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – João Luís Fernandes Rodrigues – Mofreita – Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.2 – Cristina Marisa de Jesus Gomes – Agrochão – Edificação de habitação – Pedido de informação prévia; -----

5.3 – Amílcar Carlos Ferreira – Frades de Lomba - Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.4 – Maria Luísa Martins Gonçalves Pereira – Edrosa – Pedido de aprovação de projeto de arquitetura – Empreendimento de Turismo Rural – Agro-Turismo; -----

5.5 – Batista Miguel Fontes Rodrigues – Vinhais – Construção de Habitação – Licenciamento de obras de edificação; -----

5.6 – Jacinta de Fátima Esteves – Vinhais - Construção de Habitação – Licenciamento de obras de edificação; -----

5.7 – Luís dos Santos Gonçalves Correia – Ervedosa – Legalização de armazém
Aprovação de projetos de especialidades. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Construção do Pavilhão - Escola Básica do 1.º Ciclo de Rebordelo – Aprovação de caderno de encargos, modelo de convite, projeto de execução, plano de prevenção e gestão de RCD e plano de segurança e saúde em fase de projeto – Ratificar. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Rebordelo; -----



7.2 – União de Freguesias de Moimenta e Montouto; -----

7.3 – Freguesia de Vila Verde; -----

7.4 – Freguesia de Celas; -----

7.5 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo. -----

8 – Transportes Escolares. -----

9 – Património: -----

9.1 – Escola Primária de Vale de Janeiro – Alienação. -----

10 – Aquisição de serviços na área de seguros. -----

11 – 11.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 9.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

12 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal formulou votos de boas vindas à Senhora Vereadora Carla Sofia Pires Tavares, e desejou-lhe sucesso no desempenho do novo cargo.

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, que apresentou uma intervenção do seguinte teor: -----

“Relativamente à ausência dos vereadores Duarte Diz Lopes e Amândio José Rodrigues da reunião do pretérito dia 31 de outubro, como é sabido a referida reunião resulta da alteração da reunião de câmara do dia 24 de outubro, que segundo nos foi dito pelos serviços da câmara, tal adiamento se prendia com o facto de o orçamento não estar ainda concluído, caso esta sessão tivesse ocorrido na data prevista, não haveria qualquer impedimento à nossa participação. Entretanto, como é do conhecimento público o vereador Duarte Diz Lopes, por motivos pessoais, suspendeu o seu mandato, não podendo desta forma estar presente na reunião. No que me diz respeito e, como transmiti ao senhor presidente da câmara e aos serviços, por motivos profissionais e compromissos assumidos, não poderia



estar presente na reunião, sendo que o habitual das mesmas é ocorrerem no período da tarde, sendo a minha presença viável. Também sei que as faltas aos serviços em dias de reuniões de câmara estão justificadas, mas não é menos verdade e rigoroso que em questões de educação e com o planeamento que atempadamente fazemos das nossas atividades nem sempre é fácil alterar aquilo que oportunamente se organizou.-----

Registo ainda, que todas as reuniões de câmara são importantes, bem como o contributo e a participação de todos os seus membros.” -----

Seguidamente, chamou a atenção para o facto de algumas casas ainda não terem o número de polícia, e os correios colocarem entraves à entrega da correspondência. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, relativamente à intervenção escrita, nada tinha a dizer. -----

Quanto aos números de polícia, informou que o levantamento das carências, já tinha sido efetuado, necessitando apenas de ser atualizado. -----

Ainda sobre este assunto, informou que, tinham dado conhecimento às Juntas de Freguesias, que a Câmara Municipal as iria apoiar, uma vez que é da sua competência a colocação dos números de polícia e das placas de toponímia. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Amândio José Rodrigues e Carla Sofia Pires Tavares, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----



4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia onze do mês de novembro, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.705.613,62 €

Em dotações Não Orçamentais550.040,36 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – JOÃO LUÍS FERNANDES RODRIGUES – MOFREITA – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades referentes à alteração e ampliação de um edifício destinado a turismo em espaço rural, que o Senhor João Luís Fernandes Rodrigues, pretende levar a efeito na povoação da Mofreita da freguesia de União de Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita, do Concelho de Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.2 – CRISTINA MARISA DE JESUS GOMES – AGROCHÃO – EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi decidido, por unanimidade, retirar este assunto da ordem do dia, e ser presente a uma próxima reunião deste Órgão. -----

5.3 – AMÍLCAR CARLOS FERREIRA – FRADES DE LOMBA - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades referentes à legalização de uma moradia que o Senhor Amílcar Carlos Ferreira, levou a efeito na povoação de Frades de Lomba, da freguesia de Edral, do Concelho de Vinhais. -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à legalização de uma habitação que o Senhor Amílcar Carlos Ferreira, levou a efeito na povoação de Frades de Lomba, e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.4 – MARIA LUÍSA MARTINS GONÇALVES PEREIRA – EDROSA – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – EMPREENDIMENTO DE TURISMO RURAL – AGRO-TURISMO. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente ao empreendimento de Turismo Rural – Agro-Turismo, que a Senhora Maria Luísa Martins Gonçalves, pretende levar a efeito na povoação de Edrosa. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção. -----

O projeto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Edrosa. Trata-se de uma edificação existente com carácter rural e que se encontra no centro da aldeia. -----

Pretensão -----

Pretende a requerente "recuperar" a presente edificação para instalação de um estabelecimento hoteleiro do tipo "*Turismo em Espaço Rural-Agroturismo*".-----

Em conformidade com o exposto no número 6 do artigo 18.º do DL n.º 39/2008, na sua actual redacção (D.L. n.º 186/2015, de 3 de setembro) são empreendimentos de agroturismo os imóveis situados em explorações agrícolas que permitam aos hóspedes o acompanhamento e conhecimento da atividade agrícola, ou a participação dos trabalhos aí desenvolvidos, de acordo com as regras estabelecidas pelo seu responsável. -----

O presente projeto propõe 7 unidades de alojamento (quartos duplos). -----



Como base de análise da presente pretensão deve ser observado o disposto no RPDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios, DL n.º 163/2006 e diplomas específicos na área do turismo (D.L. n.º 186/2015, de 3 de setembro). -----

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

Segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo urbano. O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizado "Espaços Residenciais Urbanizados tipo III". -----

Os espaços residenciais urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

Estas áreas caracterizam-se por uma maior concentração de edificações, encontrando-se servidas por infraestruturas urbanas e destinando-se o solo predominantemente à construção. -----

Segundo o disposto no n.º 1 do art.º 44 do RPDM, nestes espaços as operações urbanísticas têm que ser desenvolvidas atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a altura de fachada e volumetria. -----

Após visita ao local verificou-se que a edificação existente confronta com várias edificações não sendo no entanto uniforme as suas alturas. Perante tal parece-me que a presente proposta se enquadra na envolvente atendendo à discrepância de alturas existente. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, Portaria n.º1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo VII «hoteleiros e restauração» (alínea g) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projeto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Esta ficha encontra-se no processo devidamente preenchida. -----

O parecer da ANPC é favorável condicionado. -----



Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e diplomas legais aplicáveis ao **TER**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; ---
- b) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projeto de águas pluviais; -----
- e) Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- g) Projeto de condicionamento acústico; -----
- h) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- i) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura, referente ao empreendimento de Turismo Rural – Agro-Turismo que a Senhora Maria Luísa Martins Gonçalves, pretende levar a efeito na povoação de Edrosa. -----

5.5 – BATISTA MIGUEL FONTES RODRIGUES – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à construção de uma habitação que o Senhor Batista Miguel Fontes Rodrigues, pretende levar a efeito no lote n.º 4 do loteamento jovem, sito no Bairro da Ucha em Vinhais. -----



Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente pretende edificar uma habitação unifamiliar no lote 4 do loteamento jovem promovido pelo município. -----

Este processo foi precedido de alteração ao alvará de loteamento atendendo ao facto de não pretender edificar 3 pisos, mas apenas 2. -----

A proposta presente cumpre o regulamento do loteamento, assim como RGEU, RMUE. –

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU e Loteamento. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º113/2015 os projetos de especialidades.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

5.6 – JACINTA DE FÁTIMA ESTEVES – VINHAIS - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à construção de uma habitação que a Senhora Jacinta de Fátima Esteves, pretende levar a efeito no lote n.º 3 do loteamento jovem, sito no Bairro da Ucha em Vinhais. -----



Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente pretende edificar uma habitação unifamiliar no lote 3 do loteamento jovem promovido pelo município. -----

Este processo foi precedido de alteração ao alvará de loteamento atendendo ao facto de não pretender edificar 3 pisos, mas apenas 2. -----

A proposta presente cumpre o regulamento do loteamento, assim como RGEU, RMUE. –

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU e Loteamento. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 113/2015 os projetos de especialidades.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

5.7 – LUÍS DOS SANTOS GONÇALVES CORREIA – ERVEDOSA – LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades referentes à legalização de uma edificação para instalação de uma serralharia, que o Senhor Luís dos Santos Gonçalves Correia, levou



a efeito na povoação e freguesia de Ervedosa, do Concelho de Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades presentes e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO - ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE REBORDELO – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS, MODELO DE CONVITE, PROJETO DE EXECUÇÃO, PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RCD E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE PROJETO – RATIFICAR. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nogal, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.^a, cumpre-me informar o seguinte: -----

Submete-se à consideração superior a aprovação do Convite, Caderno de Encargos, Projeto de Execução, Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), e Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por **Ajuste Direto**, pelo preço base de **149.500,00 €** (cento e quarenta e nove mil e quinhentos euros) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.-----

Propõe-se que seja nomeado júri do procedimento e que, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos seja delegado no júri a competência prevista no n.º 5, artigo 61.º, do mesmo Código.” -----

Encontra-se manuscrito, nesta informação, um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“- No uso das competências que me confere o número 3 do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovo o projeto de execução e de especialidades, bem como



caderno de encargos, modelo de convite, plano de resíduos sólidos e plano de segurança e saúde em fase de projeto. -----

- DCTML – NPC para iniciar o procedimento por ajuste direto para eventual realização de empreitada. -----

- Designo para júri de acompanhamento: -----

- Luís Fernandes, que preside; -----

- Susana Martins, e -----

- Gil Nugal. -----

Vogais suplentes: -----

- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, -----

- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro.-----

- Delega-se no júri as competências previstas no art.º 3 do art.º 69.º e 5 do art.º 61, ambos do C.P.P. -----

- Submeta-se à próxima reunião da Câmara para ratificação.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que, relativamente a esta obra, já tinha sido deliberado em dois mil e treze e dois mil e catorze, atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesia, no valor de setenta e seis mil novecentos e quarenta euros e oitenta e oito cêntimos (76.940,88 €). A obra foi iniciada pela Junta de Freguesia e agora é intenção da Câmara Municipal concluir a referida obra. Nestes termos, questionou se a Junta de Freguesia tinha competências para levar a efeito a referida obra, e em caso afirmativo transferia agora essas competências para a Câmara Municipal. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que se constatou que a Junta de Freguesia não tinha capacidade para concluir a obra. Tinha-se tentado integrá-la no processo do Centro Escolar, mas tal não tinha sido possível, razão pela qual, e uma vez que vai servir de complemento à escola básica, que é propriedade do Município, decidiu-se ser esta a concluir a obra, sem prejuízo de posteriormente poder ser cedido a sua utilização, à Junta de Freguesia, para a utilização por parte da população, à semelhança do que aconteceu com o campo de futebol. -----



Por fim esclareceu que esta obra vai integrar o polo escolar, e a sua conclusão é urgente tendo em atenção o encerramento das restantes escolas. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, questionou, se o que estava em causa era apenas ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo-lhe sido respondido afirmativamente. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, anteriormente transcrito. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

A Junta de Freguesia de Rebordelo, solicitou por escrito, apoio financeiro no valor de dois mil oitocentos e cinquenta euros (2.850,00 €), destinado ao pagamento das despesas com obras de drenagens de vários caminhos da freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil oitocentos e cinquenta euros (2.850,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa.

Foi ainda presente, um outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde dá conhecimento da realização do encontro/convívio das Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia, tendo por finalidade fortalecer os laços de amizade, cooperação e troca de experiências entre os seus membros, tentando desta forma potencializar o desenvolvimento integral das várias localidades do Município. -----

O convívio teve lugar no passado dia 17 de julho, na praia fluvial de Fresulfe e onde estiveram presentes cerca de cento e oitenta pessoas, com um custo total de três mil euros



(3.000,00 €), pelo que solicita a concessão de um subsídio para custear as referidas despesas. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, disse que gostava de deixar registado que no ano anterior, os Vereadores da oposição tinham sido convidados, no entanto, este ano não o foram. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. --

7.2 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, do seguinte teor: -----

“Como é do seu conhecimento, esta Junta de Freguesia teve recentemente que realizar obras no edifício sede desta Junta. Substituição completa do telhado, limpeza de muros e paredes e respetiva pintura. Gastamos nestes trabalhos vinte mil quatrocentos e noventa e cinco euros e quarenta e seis cêntimos (20.495,46€), conforme cópias ou duplicados das respetivas faturas que junto se enviam. De referir que essa Câmara Municipal, em 14.07.2016, já transferiu para esta junta de Freguesia nove mil setecentos e vinte e cinco euros (9.725,00€) destinados a cobrir parte das despesas com essas obras. -----

Nesta conformidade, e devido às fracas condições financeiras desta Junta, vimos junto de V. Ex.^a solicitar apoio financeiro a fim de fazer face a estas despesas.” -----

Acompanhava este ofício um parecer técnico subscrito pelo engenheiro civil, Luís António Bebião Pires, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a o seguinte: -----

Após análise do ofício da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, conforme despacho de V. Ex.^a, verifiquei o seguinte: -----



A União de Freguesias de Moimenta e Montouto, através de ofício datado de 18/09/2016, pede apoio financeiro no valor de **(7.750,86+IVA = 10.581,03€)**, estes valores foram encontrados através do seguinte: -----

No pedido de apoio financeiro, estão contemplados os gastos com a **remodelação da cobertura**, trabalho para o qual já existia orçamento e após análise dos custos efetivamente realizados, posso concluir que **teve um acréscimo de 783,08€** ou seja: orçamento 9.725,00€ custo real 10.508,08€= (6.708,08€em materiais e 3.800,00€em mão de obra), esse acréscimo foi devido a trabalhos imprevistos e alterações para melhoria da obra. ----

Relativamente aos outros trabalhos não contemplados na estimativa orçamental inicial realizada para a cobertura, nomeadamente: -----

Limpeza de muros, paredes do edificio da junta de freguesia, respetiva pintura e aplicação de caleiras e tubos de queda, após visita ao local, verifiquei os trabalhos realizados, bem como o registo fotográfico dos mesmos, relativamente aos custos dos trabalhos realizados, estes foram apresentados pela União de Freguesias de Moimenta e Montouto, em faturas em anexo, no valor de **7.121,78€+IVA = (2.811,78€+IVA, materiais e 4.300,00€+IVA, mão de obra)**. -----

Assim após realizar o encontro de contas com o inicial e o efetivamente realizado, chega-se aos seguintes valores: -----

Mão de obra :(3.800,00+4.310,00) = 8.110,00x1,06 = 8.596,60€

Material:.....(2.811,78+6.862,08) = 9.519,86x1,23 = 11.898,85€

Total:..... =17.629,86+IVA= 20.495,45€

Descontar as paletes que têm que ser devolvidas.....(-154,00x1,23) = **-189,42€**

Descontar o Valor já transferido.....= - 9.725,00€ = - 9.725,00€

Total Geral.....= 7.750,86+IVA = 10.581,03€

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, declarou que não tem nada a referir relativamente ao pedido, no entanto, em alguns processos são lhes enviadas cópia das respetivas faturas e em outros casos não são enviadas, sendo obrigatório nos termos do regulamento municipal, a sua apresentação. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, lhe tinha sido enviado o pedido e a informação técnica, a qual resume o somatório das faturas. -----

Neste caso não tinham sido enviadas porque o processo tem alguma dimensão, no entanto, os processos encontram-se sempre presentes para a eventual consulta se assim o pretenderem. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de dez mil quinhentos e oitenta e um euros (10.581,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

7.3 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----

A Junta de Freguesia de Vila Verde, solicitou por escrito, apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), para proceder a trabalhos de limpeza de diversos caminhos e ruas nas aldeias de Vila Verde e Prada. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, e alínea b), do art.º 132.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. –

7.4 – FREGUESIA DE CELAS. -----

Foram presentes três pedidos de apoio financeiro, provenientes da Junta de Freguesia de Celas, destinados à aquisição de material elétrico para beneficiação da Sede da Junta de Freguesia (861,52 €+ IVA), mil e quinhentos euros (1.500,00 €) destinado à limpeza e manutenção das ruas da freguesia, e quinhentos euros (500,00 €), destinados à recuperação de um sino na igreja de Mós de Celas. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo



I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil e cinquenta e nove euros (3.059,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

7.5 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO. -----

Foi presente uma carta da direção da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, que se fazia acompanhar do plano de atividades e orçamento para a época de 2016/2017, onde solicita apoio financeiro para custear as despesas com as atividades constantes do mesmo.

Enviado a parecer do Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, este prestou um do seguinte teor: -----

“Dando seguimento ao pedido de apoio para cumprimento do Plano de Atividades da equipa de futebol da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo para a época desportiva 2016/2017, que anexo juntamente com a prestação de contas, cumpre-me informar o seguinte: -----

Uma vez que se trata de uma associação sem fins lucrativos, com uma importante função social, em que as equipas são constituídas essencialmente por jovens do concelho, que assim têm oportunidade de praticar esta modalidade desportiva e receber uma pequena recompensa remuneratória mensal, é meu entendimento que o município deve continuar a apoiar o clube. -----

Na época transata foi deliberado atribuir uma verba de **21.200,00€**, que correspondiam aos habituais **16.200,00€**, atribuídos à equipa sénior, tal como à de Vinhais, mais **5.000,00€** para assegurar a manutenção da equipa júnior que na época transata se encontrava em competição e despesas gerais de funcionamento do estádio (luz, etc.). -----

Como na proposta orçamental para esta época não se prevê qualquer equipa júnior em competição entendo, salvo melhor opinião, que este ano pode ser atribuído um apoio de **18.700,00€** que refletem uma redução de 2.500,00€ pelos motivos expostos, dando-se assim continuidade ao investimento que a autarquia tem feito na formação desportiva dos jovens do concelho e na reabilitação e apoio à manutenção dos equipamentos desportivos existentes.”-----



Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de dezoito mil e setecentos euros (18.700,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a época desportiva 2016/2017, incluindo as despesas com água e luz do estádio, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

8 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

Foi presente um ofício do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, onde informa que foi feita mais uma inscrição de uma aluna no Jardim de Infância de Vinhais, a qual reside nos Alvaredos, pelo que a mesma necessita de transporte escolar. -----

Relativamente a este assunto, a assistente técnica, Maria Adelaide Costa, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Fomos informados pelo Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais que foi feita a inscrição de uma aluna de Alvaredos e que necessita de transporte escolar para vir frequentar o Jardim Infantil. -----

Informo que daquela localidade não existe nenhum circuito criado e a transportadora que vem de Espinhoso e passa no cruzamento de Alvaredos já tem a lotação completa. -----
Aquele circuito custará à Câmara Municipal 23,69 €/dia, caso venha a ser criado.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu os Senhores Vereadores que após negociações, a Senhora Ana Carolina Morais Macia, comprometeu-se a efetuar o transporte desde a povoação dos Alvaredos até à estrada nacional, pelo valor de dez euros (10,00 €).

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, unanimidade e em minuta, adjudicar o transporte da aluna em causa, desde a povoação dos Alvaredos até à E.N. 103, à Senhora Ana Carolina Morais Macia, pelo valor de dez euros (10,00 €) diários, com efeitos ao início do mês de novembro. -----



9 – PATRIMÓNIO: -----

9.1 – ESCOLA PRIMÁRIA DE VALE DE JANEIRO – ALIENAÇÃO. -----

Foi presente uma carta subscrita por Maria Teresa Alves dos Santos, natural da povoação de Vale de Janeiro, onde manifesta a intenção de adquirir o edifício onde funcionou a escola do ensino básico daquela povoação. -----

Solicitado parecer à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro, a mesma informou que aquela Junta de Freguesia não estava interessada no referido edifício, e a população da freguesia concordava com a alienação. -----

Após discussão do assunto em causa, e embora não fosse intenção da Câmara Municipal vender este imóvel, mas porque o processo foi desencadeado por uma pessoa natural da povoação de Vale de Janeiro e atendendo ao estado de degradação do edifício, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea g), n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a alienação em hasta pública, do imóvel em causa, devendo para o efeito o técnico superior de engenharia António João Fernandes Afonso, proceder à sua avaliação, a fim de ser novamente presente a uma futura reunião deste Órgão. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues. -----

10 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS. -----

Foi presente o segundo relatório final elaborado pelo Júri do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação da aquisição de serviços na área de seguros, do seguinte teor:

“Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, às 10:00 horas, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 29 de março de 2016, constituído por António Joaquim Sá, jurista, que preside e os vogais, Carlos Miguel Coelho Pereira, técnico superior e Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica, a fim de proceder à elaboração do Segundo Relatório Final no âmbito do referido concurso, nos termos do art.º 148.º do CCP. -----



Na sequência do relatório final e após ter decorrido o período de audiência prévia nos termos do n.º 2 do art.º 148.º do CCP, foi apresentada uma reclamação pela concorrente, "Ageas Portugal -Companhia de Seguros, S.A", que se anexa e se dá por integralmente reproduzida. -----

Na reclamação apresentada pela concorrente/reclamante "Ageas Portugal -Companhia de Seguros, S.A", a mesma não contesta a sua exclusão, no entanto, vem, em suma, manifestar o seu desacordo com a proposta de intenção de adjudicação feita pelo júri do concurso à concorrente "AÇOREANA SEGUROS, S.A.", alegando que, a proposta apresentada não se encontra conforme o previsto no Caderno de Encargos, designadamente no Ramo Automóvel, pois não apresenta na sua proposta todas as coberturas pretendidas pela entidade adjudicante, no Ramo Multirriscos apresenta uma franquia de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), quando tal não é exigida no Caderno de Encargos e, por fim no Ramo de Responsabilidade Civil, em concreto Espaços de Jogo e Recreio, apresenta na sua proposta um capital de €250.000,00, quando a lei prevê um valor mínimo obrigatório de seguro de €350.000,00. -----

Termina, requerendo a exclusão da intenção de adjudicação à concorrente "AÇOREANA SEGUROS, S.A.", por apresentar uma proposta variante e cujos atributos violam os parâmetros base do Caderno de Encargos. -----

No Relatório Final, o júri do concurso, atendendo à reclamação apresentada pela concorrente "AÇOREANA SEGUROS, S.A.", deliberou propor a exclusão da concorrente "Ageas Portugal Companhia de Seguros, S.A" e, conseqüente adjudicação à concorrente "AÇOREANA SEGUROS, S.A.". -----

Sucedem que, no exercício do direito de audiência prévia consagrado no n.º 2 do art.º 148.º, a concorrente/reclamante "Ageas Portugal -Companhia de Seguros, S.A", apresenta uma reclamação contra a concorrente "AÇOREANA SEGUROS, SA", onde enumera factos que violam aspetos da execução do contrato a celebrar e que estão fixados no Caderno de Encargos. -----

Ora, quando o critério de adjudicação é o mais baixo preço, significa que, nada mais sendo levado à concorrência que não seja o preço, todos os demais fatores relacionados com a execução do contrato se inserem no domínio dos termos ou condições regulados nas peças do procedimento, nomeadamente no Caderno de Encargos. -----

Como modos de configuração destes aspetos, a lei prevê a descrição em termos fixos ou por reporte a limites qualitativos ou quantitativos de mínimos ou máximos, de observância



vinculada sob cominação de exclusão da proposta, conforme o disposto nos artigos 42.º n.º 5 e 70.º n.º 2 alínea b) do CCP. -----

Limites a que os concorrentes devem dar resposta no exato modo de apresentação que a entidade adjudicante tenha determinado nas peças do procedimento, isto é, a apresentar no contexto da própria proposta (art.º 57.º n.º 1 alínea c) do CCP). -----

Este efeito jurídico consagrado no art.º 70.º n.º 2 als. a) e b) do CCP, decorrente da inobservância de aspetos de execução do contrato subtraídos à concorrência, mas descritos e regulados no caderno de encargos, é explicável em via de coerência com a natureza jurídica que esta peça do procedimento assume no modo de formação dos preceitos negociais que vão exteriorizar o comportamento negocial declarativo das partes, nos termos gerais da teoria do negócio jurídico. -----

Neste sentido, o Caderno de Encargos fixou condições para incluir no contrato a celebrar, designadamente nos Ramos de Acidentes de Trabalho e Pessoais, Automóvel, Multirriscos e Responsabilidade Civil. -----

No entanto, a concorrente "AÇOREANA SEGUROS, SA" apresentou propostas variantes ao que foi fixado no Caderno de Encargos, indicando uma franquia de €250,00 no ramo de responsabilidade civil, quando no caderno de encargos não é fixada franquia, apresentou também um valor mínimo de seguro nos espaços de jogo e recreio no valor de €250.000,00, consagrando a lei um valor de €350.000,00 e ainda, não contemplou a assistência em viagem para tratores agrícolas quando era exigível pelo Caderno de Encargos. -----

Perante isto, a proposta da "AÇOREANA SEGUROS, S.A." viola o que o Caderno de Encargos fixou, sendo que, em tais casos a lei comina a exclusão desta proposta, nos termos do art.º 70.º, n.º 2, al. b do CCP. -----

Em face do exposto, o júri analisou a reclamação apresentada e confrontando-a com as peças do procedimento, em concreto os artigos 14.º e 20.º, n.º 2, al. b) do Programa de Procedimento e cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, deliberou, por unanimidade, dar provimento à reclamação apresentada pela concorrente "Ageas Portugal -Companhia de Seguros, S.A" e propor a exclusão da concorrente "AÇOREANA SEGUROS, SA", nos termos do artigo 70.º, n.º 2, al. b) e 148.º, n.º 1 do CCP, por apresentar na sua proposta condições que violam aspetos e requisitos de execução do contrato a celebrar, fixados no Caderno de Encargos e não submetidos à concorrência.-----

Atendendo à exclusão da concorrente "Ageas Portugal -Companhia de Seguros, S.A" e à proposta de exclusão da concorrente "AÇOREANA SEGUROS, SA", o presente concurso



público para aquisição de serviços na área de seguros fica deserto, devido à inexistência de propostas que cumpram o fixado nas peças do procedimento. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros do júri, tratando-se de um procedimento de concurso já autorizado em reunião de câmara de 29 de março de 2016, submeter o presente Relatório Final à aprovação do referido órgão executivo nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O presente Relatório Final deverá ser comunicado a todos os interessados. -----

E nada mais havendo a tratar o presidente do júri deu por encerrada a reunião às 12:20 horas, da qual se lavrou o presente Relatório Final que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos os membros do júri. “ -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que no seguimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião datada de catorze de setembro, do corrente ano, tinha sido efetuada a audiência, prévia à Companhia de Seguros preterida, pelo que, e nesse seguimento, veio contestar a adjudicação à outra Companhia de Seguros, razão pela qual o júri do procedimento e após análise da reclamação apresentada elaborou este segundo relatório final. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o segundo relatório final do júri do procedimento e informar a Companhia Açoreana Seguros, Sa., que é intenção da Câmara Municipal excluí-la do concurso para aquisição de serviços na Área de Seguros, pelos motivos constantes do segundo relatório do júri do procedimento, devendo proceder-se a nova audiência prévia da concorrente agora preterida. -----

Entrou na sala o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues. -----

11 – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 11ª Alteração ao Orçamento



da Despesa no valor de noventa e dois mil e cinquenta e um euros (92.051,00 €) e a 9.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de vinte mil euros (20.000,00 €).

12 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----